



Freguesia de Pampilhosa

MAPA DE AQUISIÇÕES

De 01/01/2025 a 31/12/2025



FREGUESIA DE PAMPILHOSA

501827048

Rua da Estação, n.º 15,
3050-443 Pampilhosa

Mapa de Aquisições
2025

Identificação dos Bens (a)				Apuramento do Valor (b)			Alterações Patrimoniais			Vida Útil Esperada (e)	Valor Patrimonial Atualizado	Abate			
Código de Atividade	Código (Classificador Geral)	Número de Inventário	Descrição	Tipo de Aquisição (c)	Ano	Valor	Tipo de Alterações (d)	Ano	Valor			Tipo de Abate (f)	Ano	Receita Gerada	
														Rúbrica Orçamental	Valor (g)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12=7+10)	(13)	(14)	(15)	(16)
001	43.0.4.2.99	01109	EIXO M4P3113 CAR1450 POST-STAZ-DIS JDV3000 DIFERENCIAL TRASEIRO	011	2025	6 010,40€				N/a	6 010,40€				
001	43.0.4.9.99	01110	PISTOLA PARA TOMIX	011	2025					N/a					
001	43.0.4.9.99	01111	Cinzeiros exterior com logotipo	011	2025					N/a					
001	43.0.4.9.99	01112	Cinzeiros exterior com logotipo	011	2025					N/a					
001	43.0.4.9.99	01113	Cinzeiros exterior com logotipo	011	2025					N/a					
001	43.0.4.9.99	01114	Cinzeiros exterior com logotipo	011	2025					N/a					
001	43.0.4.9.99	01115	Cinzeiros exterior com logotipo	011	2025					N/a					
Total Geral ou a Transportar (€ - euros)						6 010,40€			0,00€		6 010,40€				0,00€

a) A identificação de cada bem é composta pelo código de atividade, seguido do código que lhe corresponde, de acordo com o classificador geral e número de inventário, atribuídos pelo serviço responsável pela inventariação.

b) Valoração a efetuar de acordo com as instruções de inventariação dos bens do Estado.

c) Inscrever o código que se ajuste ao facto patrimonial a registar, conforme as designações da tabela constante da alínea a) do n.º 1 do artigo 30.º das instruções.

d) Inscrever a codificação aplicável de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 30.º das instruções.

e) Indicar o período de vida útil estimado para os bens adquiridos em estado de uso, ou que tenham sofrido algumas das alterações patrimoniais referidas na alínea anterior ou adoptando, nos restantes casos, os períodos de vida útil decorrentes das tabelas constantes do classificador geral.

f) Inscrever o código que se ajuste ao facto patrimonial a registar, conforme designação da tabela da alínea c) do n.º 1 do artigo 30.º das instruções.

g) Indicar a receita eventualmente gerada com o abate e, caso o seu recebimento não se efetive total ou parcialmente no exercício, deve-se fazer-se menção desse facto em "observações".



FREGUESIA DE PAMPILHOSA

501827048

Rua da Estação, n.º 15,
3050-443 Pampilhosa

Mapa de Aquisições 2025

Identificação dos Bens (a)				Apuramento do Valor (b)			Alterações Patrimoniais			Vida Útil Esperada (e)	Valor Patrimonial Atualizado	Abate				
Código de Atividade	Código (Classificador Geral)	Número de Inventário	Descrição	Tipo de Aquisição (c)	Ano	Valor	Tipo de Alterações (d)	Ano	Valor			Tipo de Abate (f)	Ano	Receita Gerada		
														Rúbrica Orçamental	Valor (g)	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12=7+10)	(13)	(14)	(15)	(16)	
001	43.0.4.9.99	01116	Cinzeiros exterior com logotipo	011	2025					N/a						
001	43.0.4.9.99	01117	Cinzeiros exterior com logotipo	011	2025					N/a						
001	43.0.4.9.99	01118	Cinzeiros exterior com logotipo	011	2025					N/a						
001	43.0.4.9.99	01119	Cinzeiros exterior com logotipo	011	2025					N/a						
001	43.0.4.9.99	01120	Cinzeiros exterior com logotipo	011	2025					N/a						
Total Geral ou a Transportar (€ - euros)						6 010,40€				0,00€		6 010,40€				0,00€

a) A identificação de cada bem é composta pelo código de atividade, seguido do código que lhe corresponde, de acordo com o classificador geral e número de inventário, atribuídos pelo serviço responsável pela inventariação.

b) Valoração a efetuar de acordo com as instruções de inventariação dos bens do Estado.

c) Inscrever o código que se ajuste ao facto patrimonial a registar, conforme as designações da tabela constante da alínea a) do n.º 1 do artigo 30.º das instruções.

d) Inscrever a codificação aplicável de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 30.º das instruções.

e) Indicar o período de vida útil estimado para os bens adquiridos em estado de uso, ou que tenham sofrido algumas das alterações patrimoniais referidas na alínea anterior ou adoptando, nos restantes casos, os períodos de vida útil decorrentes das tabelas constantes do classificador geral.

f) Inscrever o código que se ajuste ao facto patrimonial a registar, conforme designação da tabela da alínea c) do n.º 1 do artigo 30.º das instruções.

g) Indicar a receita eventualmente gerada com o abate e, caso o seu recebimento não se efetive total ou parcialmente no exercício, deve-se fazer-se menção desse facto em "observações".

